

LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº 03.22.02.000670-2		VALIDADE 28/02/2024
Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 005296/2021 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).		
1 - Nº Empreendimento 00000039996	2 - Razão Social TRANSPORTADORA BITURY LTDA	
3 - Endereço RUA JOÃO BEZERRA FILHO - ANEXO A, 155 - BOM CONSELHO		
4 - Município Belo Jardim - PE	5 - CEP 55153130	
6 - CNPJ / CPF 08.192.353/0001-42		7 - RG / Inscrição Estadual
8 - Caracterização do Empreendimento O empreendimento enquadrada na Tipologia de Armazenamento e Transporte de Substâncias Perigosas, Código 9.6 - I do Anexo I, da Lei Estadual nº 14.249/2010 e suas alterações, referente à Licença de Operação, cuja atividade consiste no transporte de baterias automotivas (baterias novas) e sucatas de baterias (baterias velhas) em engradados de madeiras e paletizados. A empresa conta com uma frota de 40 (quarenta) veículos para a realização do transporte de produtos perigosos. Os veículos autorizados por esta licença estão identificados pelas seguintes placas: QYD-9I14, QYD-9I64, QYD-9F64, QYD-9F24, QYD-9F04, QYD-9E84, PGU-5021, PGU-5001, PGU-4961, PGU-4951, PGU-4931, PGU-4J81, PGL-3791, PFM-3A73, PFD-4J48, PEV-2455, PEC-8271, PEC-8C81, PEC-8D01, PCZ-8523, PCZ-8493, PCZ-8463, PCZ-8403, PCZ-9117, PCB-9097, PCB-9037, PCB-9007, PCB-9517, PCA-9507, PCA-9467, PCA-9447, PCA-9397, OYS-6215, KLU-4243, KLD-3011, KKT-3463, KKN-8500, KKF-7420, KIW-5629 e KIT-7768. Localizado no seguinte endereço: Rua João Bezerra Filho , 155, ANEXO A, Bom Conselho , 55153130, Belo Jardim - PE		
9 - Exigências 1. A empresa deverá manter atualizado o Plano de Emergência para o transporte de produtos perigosos, acompanhado da ART do responsável técnico; 2. A empresa deverá apresentar à CPRH, anualmente, cópias dos comprovantes contendo a tipologia e a origem dos produtos transportados; 3. Esta licença não autoriza o transporte interestadual de produtos e/ou resíduos perigosos, devendo a empresa requerer, junto ao IBAMA, a Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos, conforme estabelece a Lei Complementar nº 140/2011; 4. Estopas, filtros e embalagens contaminados por óleo deverão ser destinados a aterro industrial ou incinerados por empresa licenciada ambientalmente, por se tratarem de resíduos classe I; 5. A empresa deverá comunicar de imediato a esta Agência Ambiental e a Polícia Rodoviária; 6. Federal qualquer ocorrência que venha causar danos ao meio ambiente; 7. A empresa deverá manter atualizado o curso MOPP do condutor de cada veículo autorizado por esta Licença; 8. A manutenção dos veículos deverá ser realizada somente por empresas terceirizadas e devidamente licenciadas ambientalmente; 9. No transporte de produtos deverá ser observada a compatibilidade entre as substâncias, bem como o atendimento às normas de armazenamento e manuseio de produtos perigosos; 10. Os resíduos porventura gerados, inclusive quando da realização de manutenção e limpeza de equipamentos e sistemas, deverão ser coletados, transportados e destinados por empresas devidamente licenciadas ambientalmente; 11. A empresa deverá apresentar cópia do contrato com empresa de Atendimento à Emergências para a atividade exercida, que garantirá o atendimento à emergência e a remediação da área impactada, em caso de acidentes com os produtos ou resíduos perigosos no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.		
10 - Requisitos		
12 - DATA EMISSÃO 28/02/2022	Pag.1/2	

Documento assinado digitalmente

Assinado em 28/02/2022 18:56:20

Código de Autenticação : AF388YZ2

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH

Autenticidade em <http://www.cprh.pe.gov.br/assinaturadigital/chanceladigital.php?id=03.22.02.000670-2&cd=AF388YZ2>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

1. A empresa deverá atender as diretrizes da Política Estadual de Resíduos Sólidos, conforme Lei Estadual 14.236/10;
2. O transporte deverá estar de acordo com a Resolução nº 3.762/12 da ANTT do Ministério dos Transportes;
3. As emissões atmosféricas deverão atender aos padrões especificados pelas Resoluções CONAMA 382/06, 05/89, 03/90 e 08/90;
4. A empresa deverá manter atualizado:
 - 4.1. Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco;
 - 4.2. Alvará de funcionamento da Prefeitura Municipal.

11 - Observação

1. A concessão da presente Licença não impedirá que a CPRH venha a exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias e de acordo com a legislação de controle ambiental vigente;
2. O não atendimento às exigências e prazos estabelecidos implicará na perda da validade da referida Licença;
3. O empreendedor é responsável civil, penal e administrativo pelos danos causados à vida, à saúde e ao meio ambiente ou pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente atividade;
4. As licenças ambientais serão renovadas mediante requerimento protocolado perante a CPRH, até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.

12 - DATA EMISSÃO

28/02/2022

Pag.2/2

Documento assinado digitalmente

Assinado em 28/02/2022 18:56:20

Código de Autenticação : AF388YZ2

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH

Autenticidade em <http://www.cprh.pe.gov.br/assinaturadigital/chanceladigital.php?id=03.22.02.000670-2&cd=AF388YZ2>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º